



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
- PROTOCOLO GERAL -

Nº: PL 17/2023

Data: 16/05/23 Hora: _____

PROJETO DE LEI

DATA: 16 de maio de 2023.

EMENTA: FIXA O PISO SALARIAL MENSAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado, a partir de 1º de maio de 2023, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 16 de maio de 2023.


KARLA GALENDE
PREFEITA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 017/2023

Excelentíssimo Senhor
VALDIR SAUTHIER
Presidente da Câmara Municipal
Santa Terezinha de Itaipu/PR

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de lei que dispõe sobre a fixação do piso salarial mensal dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE no Município de Santa Terezinha de Itaipu, a partir do dia 1º de maio de 2023.

Ressalta-se que o reajuste salarial visa cumprir o disposto no Art. 198, §9º da Constituição da República, onde se prevê que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou seja, valor atual de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) mensais.

Deixo de encaminhar cálculo de impacto financeiro porque conforme dispõe do §11 do Art. 198 da Constituição Federal, o pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem dos ACE e ACS não serão objeto de inclusão no cálculo para fins de limite de despesa com pessoal.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o presente Projeto seja apreciado em **regime de urgência**, com a competente convocação das **Comissões Permanentes em caráter extraordinário**, e convocação de **sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 16 de maio de 2023.


KARLA GALENDE
PREFEITA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

Ao **Projeto de Lei nº 17/2023**, que: FIXA O PISO SALARIAL MENSAL DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Está em Comissões Reunidas para a devida análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 17/2023**, acima ementado, de autoria do Executivo Municipal, encaminhado através da **Mensagem nº 017/2023**.

O Projeto de Lei em epígrafe visa a fixação do piso salarial mensal dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate a Endemias , o ajuste visa cumprir o disposto no artigo 198, parágrafo 9º da Constituição da República, onde se prevê que o vencimento para tais cargos não serão inferiores a dois salários mínimos, valor atual de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Em Comissões reunidas, constatamos que esta matéria é legal e constitucional, e recebe o amparo dos Artigos 89 e 91 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e indicamos a tramitação normal nesta casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.

Ver. ROGÉRIO MATENDAL
Presidente Relator

Ver. ELIEZER DAL PONT
Membro

Ver. MARIA ISOLDI SCHAFFER
Secretária



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Ver. CARLOS BECKER
Membro

ESTADO DO PARANÁ

Ver. ROSEMERI DOS SANTOS FINATTO
Membro

Ver. EVANDRO PERIN
Membro



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 17/2023

À SANÇÃO

S.S. EM

28.05.23

Valdir Sauthier
PRESIDENTE

DATA: 18 de maio de 2023.

EMENTA: FIXA O PISO SALARIAL MENSAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado, a partir de 1º de maio de 2023, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 18 de maio de 2023.-

Valdir Sauthier
VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE